



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 417, DE 8 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para doar imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ser construída uma quadra iluminada.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito - Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 04/01/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de uma quadra iluminada, um imóvel contendo uma área de 812,80 m², pertencente ao patrimônio imobiliário municipal, constituído do lote nº 13 e parte do lote nº 14 da quadra "J/9", Vila-Constança, Bairro de Botufuru, assim descrita e confrontada:

Lote nº 13 da quadra "J/9", Vila-Constança, em Botufuru - "Inicia-se no marco nº 1, cravado na divisa com o lote nº 12; daí, segue confrontando do lado direito com a rua 4, com uma distância de 15,00 metros, até encontrar o marco nº 2; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 39,50 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado junto à cerca; daí, deflete à esquerda e segue pela cerca, confrontando do lado direito com a Rede Ferroviária Federal S/A, com uma distância de 15,00 metros, até encontrar o marco nº 4; daí, deflete à esquerda e segue com uma distância de 43,70 metros, até encontrar o marco nº 1, onde teve início a presente descrição, somando-se a área de 624,00 m²."

Parte do lote nº 14 da quadra "J/9", Vila Constança, em Botufuru - "Inicia-se no marco nº 2, cravado na divisa com o lote nº 13; daí, segue confrontando do lado esquerdo com o lote nº 13, com uma distância de 39,50 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado junto à cerca; daí, segue pela cerca, confrontando do lado esquerdo com a Rede Ferroviária Federal S/A, com uma distância de 5,70 metros, até encontrar o marco nº 4; daí, deflete à direita e segue com uma distância de 38,22 metros, confrontando do lado esquerdo



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

com o remanescente do lote nº 14, até encontrar o marco nº 5; daí, deflete à direita e segue confrontando do lado esquerdo com a rua 4, com uma distância de 5,05 metros, até encontrar o marco nº 2, onde teve início esta descrição, somando-se a área em 188,80 m².


Parágrafo único - Do contrato respectivo constarão os requisitos a que se refere o artigo 63, I, "A" do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor